



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 357/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 13782/2021, no qual consta informação de que o Guarda Civil Municipal **Adriano César Antunes de Mello** em atendimento a uma ocorrência de roubo em uma funerária local, teria levantado pela roupa e soltado propositadamente ao solo um suspeito que já estava algemado e de barriga para baixo;

CONSIDERANDO que o acusado rebateu as acusações alegando que levantou o suspeito para verificar se o mesmo estava com arma de fogo, foi quando sentiu um “pinçamento” na coluna e não suportou o peso do indivíduo, soltando ao solo. Alegou, também, que adotou este procedimento para evitar o risco de contaminação, uma vez que o suspeito estava com sangue na parte frontal;

CONSIDERANDO que tal atitude repercutiu negativamente, pois mostrou uma atuação irregular do Guarda Civil Municipal em questão, cujo suspeito já estava detido e algemado, tendo como agravante a veiculação dos fatos em rede social e rede de televisão;

CONSIDERANDO que o presente procedimento passou pela análise da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e esta entendeu que a atitude do servidor foi negligente ao verificar a existência de arma de fogo em um sujeito detido e algemado, podendo ser feito levantando-o pelo braço ou até mesmo na posição em que se encontrava;

CONSIDERANDO que a Corregedoria também concluiu que diante da denúncia, há indícios de autoria e materialidade e as provas evidenciadas são capazes de configurar falta funcional por parte do servidor acusado, motivo pelo qual sugeriu a adoção de medida de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do GCM Adriano César Antunes de Mello, para apuração de possível falta grave;

CONSIDERANDO, por fim, que remetido os autos à análise da Procuradoria Jurídica, esta corroborou com o entendimento da Corregedoria indicando, igualmente, a instauração de Processo Disciplinar;

RESOLVE :-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ADRIANO CÉSAR ANTUNES DE MELLO**, Guarda Civil Municipal subordinado à Secretaria de Segurança, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “mau procedimento”, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 13782/2021, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações o servidor deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar o servidor sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de julho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria